



## ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

CONTRATO Nº 083/2020 — Decorrente da Dispensa de Licitação nº 028/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ e ADALBERTO DA SILVA PIMENTA.

O MUNICÍPIO DE MUANÁ por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 28 de Maio, nº 43, Bairro: Centro, CEP: 68825-000 - Muaná/PA, CNPJ: 05.105.200/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. EDER AZEVEDO MAGALHÃES, inscrito no CPF sob o nº 302.572.982-15, portador do RG nº 1826596 PC/PA, em Conivência a SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, CNPJ: 18.210.387/0001-76, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. MARIANA GOMES MAGALHÃES, portadora do documento de identificação RG nº 6874415 SSP/PA, inscrita no CPF sob o nº 031.483.662-47 doravante denominados CONTRATANTE e ADALBERTO DA SILVA PIMENTA, portador do documento de identificação RG nº 6223596 SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 008 126.682-00, residente e domiciliada na Av. Cel. Rodrigo Lopes de Azevedo, nº 234, Bairro: Centro, CEP 68825-000, Muaná/PA, neste ato REPRESENTADO por meio de instrumento público de procuração por AYAN CHAYANNE RODRIGUES PIMENTA, portadora do documento de identificação RG nº 5621303 PC/PA, inscrita no CPF sob o nº 972.645.802-10, residente e domiciliada na Av. Cap. Antônio da Costa Azevedo, s/n, Bairro: Centro, CEP 68825-000, Muaná/PA, doravante denominado CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, fundamentada na Lei Federal Nº 8.666, de 21.06.1993, e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## DA FUNDAMENTAÇÃO:

O presente contrato se fundamenta na Justificativa de Dispensa, baseado no artigo 24, Inciso X, da lei nº 8.666/93 e ao disposto na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

## CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a locação do imóvel situado na Av. Cel. Rodrigo Lopes de Azevedo, nº 234 altos, Bairro: Centro, CEP 68825-000, Muaná/PA.
- 1.2 O imóvel destina-se ao funcionamento da Casa de Acolhimento do Município de Muaná-PA.

# CLÁSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO:

2.1 – O imóvel somente poderá ser utilizado pelo LOCATÁRIO de acordo com o previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA, sendo vedada a sua utilização para quaisquer outros fins, bem como sua transferência, sublocação, empréstimo ou cessão, a qualquer título, no todo ou em parte.

# CLÁSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1 – O valor mensal do aluguel é de R\$ 700,00 (setecentos reais);

3.2 – O pagamento do aluguel será realizado até o dia 11 (décimo primeiro) de cada mês, por transferência bancaria;





#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

3.3 – O valor deste instrumento não sofrerá nenhum reajustamento durante a sua vigência.

## CLÁSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:

- 4.1 Pagar, pontualmente, o aluguel e os encargos da locação legal ou contratualmente exigíveis, no prazo estipulado;
- 4.2 Servir-se do imóvel para uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo trata-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu;
- 4.3 Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes de seu uso normal;
- 4.4 Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;
- 4.5 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si, seus visitantes ou prepostos;
- 4.6 Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador;
- 4.7 Entregar imediatamente ao locador os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, locatário;
- 4.8 Pagar as despesas de telefone e de consumo de força, luz, gás, água e esgoto;
- 4.9 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora, bem como admitir que seja o mesmo visitado e examinado por terceiros, na hipótese de venda.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

- 5.1 Entregar ao LOCATÁRIO o imóvel alugado em estado de servir ao uso a que se destina;
- 5.2 Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel locado;
- 5.3 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 5.4 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 5.5 Fornecer ao LOCATÁRIO descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- 5.6 Fornecer ao LOCATÁRIO recibo descriminado das importâncias por este pagas, vedada a quitação genérica;
- 5.7 Pagar as taxas de administração imobiliária se houver, e de intermediações;
- 5.8 Pagar o IPTU e ainda o prêmio de seguro complementar contra fogo, que incidam ou venha a incidir sobre o imóvel;
- 5.9 Exibir ao LOCATÁRIO os comprovantes relativos as parcelas que esteja sendo exigidas;
- 5.10 Pagar as despesas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, quais sejam;
- 5.10.1 Obras de reformas ou acréscimos que interessem a estrutura integral do imóvel;





#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

- 5.10.2 Pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;
- 5.10.3 Instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia e de intercomunicação;
- 5.10.4 Aquelas realizadas com imobiliária ou intermediário para assinatura deste contrato;
- 5.11 No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o LOCATARIO tem preferencia para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o LOCADOR dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

## CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 6.1 O LOCADOR exercerá fiscalização sobre a execução do contrato, ficando o LOCATÁRIO obrigado a facilitar o exercício deste direito;
- 6.2 A existência de fiscalização não atenua as responsabilidades do LOCATÁRIO;
- 6.3 Caberá ao fiscal do contrato registrar em relatórios eventuais ocorrências e deficiências porventura existentes na prestação dos serviços contratados e encaminhar cópia ao Locatário para imediata correção das irregularidades apontadas.

#### CLÁSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA:

Este contrato vigorará no período de 18 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado, de com um acordo entre os contratantes.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

Qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração do Termo Aditivo, vedada a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

## CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:

#### **EXERCÍCIO 2020**

Projeto/Atividade: 2.074 – Manter Atividade do Fundo Municipal de Assistência Social

Classifi. Econo.: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Subelemento: 3.3.90.36.15 – Locações de Imóveis

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E CASOS OMISSOS:

10.1 – O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, pelos preceitos do Direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições dos Direitos Privado, em especial a Lei Federal nº 8.245/91;

10.2 – Os casos omissos no presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre os contratantes, podendo ser firmados, se necessário, termos aditivos que farão parte integrante deste instrumento.



....



#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Obrigam-se LOCADOR e LOCATÁRIO a preencher e firmar, por ocasião da assinatura deste instrumento, o anexo AUTO DE VISTORIA DAS CONDIÇÕES REAIS DO IMÓVEL.

### CLÁUSULAS DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO:

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no Placar destinado à divulgação dos atos do Poder Executivo Municipal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, bem como as disposições constantes nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Fica eleito o Foro de Muaná, estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes da interpretação e execução deste Contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Muaná/PA, 18 de Maio de 2020.

Prefeitura Municipal de Muaná EDER AZEVEDO MAGALHÃES

der Brudo Maralhea

Contratante

Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social

MARIANA GOMES MAGALHÃES

Contratante

DALBERTO DA SILVA PIMENTA

Contratado





#### ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ

Testemunhas:	
1.	2.
Assinatura	Assinatura
CPF:	CPF: